



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

000085

DECRETO Nº 9083 , DE 15 DE maio DE 2000

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à melhoria do sistema viário.

**ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 8.634/00

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, áreas de terreno abaixo descritas, localizadas na Rodovia Presidente Dutra, km 116, Bairro da Independência áreas essas necessárias à melhoria do sistema viário:

**ÁREA 01:** propriedade de **Dugador Comércio, Representação e Administração Ltda**

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

**NORTE:** Com Dugador Comércio, Representação e Administração Ltda



- LESTE:** Com o Foz Empreendimentos e Participações S.A  
**SUL:** Com Rodovia Presidente Dutra  
**OESTE:** Com o Foz Empreendimentos e Participações S.A

### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do ponto 76, situado no limite com Foz Empreendimentos e Participações S.A., definido pela coordenada 10.061,027 m Norte e 4.930,265 m Leste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 20,993 m e azimute plano de 177°25'00" chega-se ao ponto 04, definido pela coordenada 10.040,055 m Norte e 4.931,211 m Leste, confrontando neste trecho com Foz Empreendimentos e Participações S.A. no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 150,000 m e azimute plano de 267°25'00" chega-se ao ponto 07, definido pela coordenada 10.033,295 m Norte e 4.781,363 m Leste, deste confrontando neste trecho com Rodovia Presidente Dutra, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 21,000 m e azimute plano de 357°25'00" chega-se ao ponto 98, definido pela coordenada 10.054,273 m Norte e 4.780,417 m Leste, deste confrontando neste trecho com Foz Empreendimentos e Participações S.A. no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 148,945 m e azimute plano de 87°25'00" chega-se ao ponto 76A, definido pela coordenada 10.060,987 m Norte e 4.929,211 m Leste, no quadrante Noroeste, seguindo com desenvolvimento de 1,055 m e raio de 81,000 m chega-se ao ponto 76, ponto inicial da descrição deste perímetro, do ponto 98 ao 76 confrontando neste trecho com Dugador-Comércio, Representação e Administração Ltda.



**ÁREA 02:** Propriedade de FOZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, cadastrada no INCRA sob o nº 635.200.003298 6.

### LIMITES E CONFRONTAÇÕES

- NORTE:** Com Foz Empreendimentos e Participações S.A.  
**LESTE:** Com Ribeirão Abaeté  
**SUL:** Com Rodovia Presidente Dutra  
**OESTE:** Com Ribeirão Piracangagua

### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo-se do ponto **01**, situado no limite com o Ribeirão Abaeté e Rodovia Presidente Dutra sentido Rio de Janeiro à São Paulo, definido pela coordenada **10.057,192** m Norte e **5.273,002** m Leste, no quadrante **Sudoeste**, seguindo com distância de **59,340** m e azimute plano de **286°44'29"** chega-se ao ponto **02**, definido pela coordenada **10.074,285** m Norte e **5.216,178** m Leste, no quadrante **Sudeste**, seguindo com distância de **64,986** m e azimute plano de **240°32'21"** chega-se ao ponto **03**, definido pela coordenada **10.042,323** m Norte e **5.159,595** m Leste, no quadrante **Sudeste**, seguindo com distância de **228,395** m e azimute plano de **269°25'52"** chega-se ao ponto **04**, definido pela coordenada **10.040,055** m Norte e **4.931,211** m Leste, confrontando neste trecho do ponto **01 a 04** com a **Rodovia Presidente Dutra**, seguindo com distância de **20,993** m e azimute plano de **357°25'00"** chega-se ao ponto **76**, definido pela coordenada **10.061,027** m Norte e **4.930,265** m Leste, no quadrante **Noroeste**, confrontando neste trecho de **04 a 76** com a propriedade de **Dugador Comércio, Representação e Administração**



Prefeitura Municipal de Taubaté  
Estado de São Paulo

000091

Ltda., seguindo com desenvolvimento de 1,793 m e raio de 81,000 m chega-se ao ponto 77, definido pela coordenada 10.061,065 m Norte e 4.932,057 m Leste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 180,967 m e azimute plano de 89°25'52" chega-se ao ponto 78, definido pela coordenada 10.062,862 m Norte e 5.113,015 m Leste, no quadrante Noroeste, seguindo com desenvolvimento de 16,169 m e raio de 49,500 m chega-se ao ponto 79, definido pela coordenada 10.065,636 m Norte e 5.128,871 m Leste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 20,708 m e azimute plano de 70°42'58" chega-se ao ponto 80, definido pela coordenada 10.072,475 m Norte e 5.148,417 m Leste, no quadrante Noroeste seguindo com desenvolvimento de 17,385 m e raio de 12,000 m chega-se ao ponto 81, definido pela coordenada 10.086,356 m Norte e 5.156,179 m Leste, no quadrante Noroeste, seguindo com desenvolvimento de 46,088 m e raio de 39,268 m chega-se ao ponto 82, definido pela coordenada 10.126,865 m Norte e 5.171,999 m Leste, no quadrante Noroeste, seguindo com desenvolvimento de 17,510 m e raio de 12,000 m chega-se ao ponto 83, definido pela coordenada 10.142,443 m Norte e 5.175,640 m Leste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 193,063 m e azimute plano de 331°21'10" chega-se ao ponto 84, definido pela coordenada 10.311,873 m Norte e 5.083,082 m Leste, no quadrante Sudoeste, seguindo com desenvolvimento de 344,657 m e raio de 189,500 m chega-se ao ponto 85, definido pela coordenada 10.359,941 m Norte e 4.787,891 m Leste, no quadrante Sudeste, seguindo com desenvolvimento de 12,267 m e raio de 12,000 m chega-se ao ponto 86, definido pela coordenada 10.348,768 m Norte e 4.784,291 m Leste, no quadrante Sudeste, seguindo com desenvolvimento de 88,982 m e raio de 30,000 m chega-se ao ponto 87, definido pela coordenada 10.331,841 m Norte e 4.726,969 m Leste, no quadrante Sudoeste, seguindo com desenvolvimento de 12,065 m e raio de 12,000 m chega-se ao ponto 88, definido pela coordenada 10.339,230 m Norte e 4.718,074 m Leste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 125,123 m e azimute plano de 280°54'45" chega-se ao ponto 89, definido pela coordenada 10.362,917 m Norte e 4.595,213 m Leste, no quadrante Sudeste, seguindo com desenvolvimento de 340,357 m e raio de 200,000 m chega-se ao ponto 90, definido pela coordenada 10.178,420 m Norte e 4.357,705 m Leste, no quadrante Sudeste, seguindo com desenvolvimento de 61,385 m e raio



Prefeitura Municipal de Taubaté  
Estado de São Paulo

000092

de 130,500 m chega-se ao ponto 91, definido pela coordenada 10.120,221 m Norte e 4.340,041 m Leste, no quadrante **Sudeste**, seguindo com distância de 79,177 m e azimute plano de 210°21'31" chega-se ao ponto 92, definido pela coordenada 10.051,901 m Norte e 4.300,025 m Leste, no quadrante **Sudeste**, seguindo com desenvolvimento de 12,065 m e raio de 12,000 m chega-se ao ponto 93, definido pela coordenada 10.040,341 m Norte e 4.299,711 m Leste, no quadrante **Nordeste**, seguindo com desenvolvimento de 9,513 m e raio de 30,000 m chega-se ao ponto 94, definido pela coordenada 10.031,340 m Norte e 4.302,664 m Leste, no quadrante **Nordeste**, seguindo com desenvolvimento de 17,984 m e raio de 12,000 m chega-se ao ponto 95, definido pela coordenada 10.021,279 m Norte e 4.315,549 m Leste, no quadrante **Noroeste**, seguindo com distância de 271,862 m e azimute plano de 85°03'03" chega-se ao ponto 96, definido pela coordenada 10.044,733 m Norte e 4.586,398 m Leste, no quadrante **Noroeste**, seguindo com desenvolvimento de 38,032 m e raio de 921,000 m chega-se ao ponto 97, definido pela coordenada 10.047,231 m Norte e 4.624,344 m Leste, no quadrante **Noroeste**, seguindo com distância de 156,231 m e azimute plano de 87°25'00" chega-se ao ponto 98, definido pela coordenada 10.054,273 m Norte e 4.780,417 m Leste, do ponto 76 ao 98 confrontando neste trecho com **Foz Empreendimentos e Participações S.A.**, no quadrante **Nordeste**, seguindo com distância de 21,000 m e azimute plano de 177°25'00" chega-se ao ponto 07, definido pela coordenada 10.033,295 m Norte e 4.781,363 m Leste, deste confrontando neste trecho com a propriedade de **Dugador Comércio, Representação e Administração Ltda**, no quadrante **Sudeste**, seguindo com distância de 119,285 m e azimute plano de 267°25'00" chega-se ao ponto 08, definido pela coordenada 10.027,918 m Norte e 4.662,200 m Leste, no quadrante **Sudeste**, seguindo com distância de 99,506 m e azimute plano de 266°07'52" chega-se ao ponto 09, definido pela coordenada 10.021,204 m Norte e 4.562,921 m Leste, no quadrante **Sudeste**, seguindo com distância de 115,437 m e azimute plano de 265°15'57" chega-se ao ponto 10, definido pela coordenada 10.011,677 m Norte e 4.447,877 m Leste, no quadrante **Sudeste**, seguindo com distância de 83,521 m e azimute plano de 264°46'00" chega-se ao ponto 11, definido pela coordenada 10.004,059 m Norte e 4.364,704 m Leste, no quadrante **Sudeste**, seguindo com distância de 49,622 m e azimute plano

*[Handwritten signatures]*



Prefeitura Municipal de Taubaté  
Estado de São Paulo

000093

de 264°52'55" chega-se ao ponto 12, definido pela coordenada 9.999,632 m Norte e 4.315,280 m Leste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 49,611 m e azimute plano de 264°42'38" chega-se ao ponto 13, definido pela coordenada 9.995,059 m Norte e 4.265,880 m Leste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 49,668 m e azimute plano de 264°44'49" chega-se ao ponto 14, definido pela coordenada 9.990,512 m Norte e 4.216,421 m Leste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 195,553 m e azimute plano de 264°42'05" chega-se ao ponto 15, definido pela coordenada 9.972,453 m Norte e 4.021,704 m Leste, do ponto 7 ao 15 confrontando neste trecho com Rodovia Presidente Dutra, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 25,344 m e azimute plano de 18°15'44" chega-se ao ponto 58, definido pela coordenada 9.996,520 m Norte e 4.029,646 m Leste, deste confrontando neste trecho com o Ribeirão Piracangaguá no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 203,192 m e azimute plano de 85°03'03" chega-se ao ponto 59, definido pela coordenada 10.014,051 m Norte e 4.232,080 m Leste, no quadrante Noroeste, seguindo com desenvolvimento de 17,984 m e raio de 12,000 m chega-se ao ponto 60, definido pela coordenada 10.026,177 m Norte e 4.243,043 m Leste, no quadrante Noroeste, seguindo com desenvolvimento de 46,487 m e raio de 30,000 m chega-se ao ponto 61, definido pela coordenada 10.056,587 m Norte e 4.271,975 m Leste, no quadrante Noroeste, seguindo com desenvolvimento de 12,065 m e raio de 12,000 m chega-se ao ponto 62, definido pela coordenada 10.062,514 m Norte e 4.281,904 m Leste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 79,177 m e azimute plano de 30°21'31" chega-se ao ponto 63, definido pela coordenada 10.130,834 m Norte e 4.321,921 m Leste, no quadrante Noroeste, seguindo com desenvolvimento de 51,507 m e raio de 109,500 m chega-se ao ponto 64, definido pela coordenada 10.179,669 m Norte e 4.336,742 m Leste, no quadrante Noroeste, seguindo com desenvolvimento de 376,094 m e raio de 221,000 m chega-se ao ponto 65, definido pela coordenada 10.383,537 m Norte e 4.599,189 m Leste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 125,123 m e azimute plano de 100°54'45" chega-se ao ponto 66, definido pela coordenada 10.359,850 m Norte e 4.722,050 m Leste, no quadrante Noroeste, seguindo com desenvolvimento de 12,065 m e raio de 12,000 m chega-se ao ponto 67, definido pela coordenada

*[Handwritten signatures]*



Prefeitura Municipal de Taubaté  
Estado de São Paulo

000094

10.363,402 m Norte e 4.733,054 m Leste, no quadrante **Noroeste**, seguindo com desenvolvimento de 31,667 m e raio de 30,000 m chega-se ao ponto 68, definido pela coordenada 10.371,962 m Norte e 4.762,033 m Leste, no quadrante **Noroeste**, seguindo com desenvolvimento de 11,903 m e raio de 12,000 m chega-se ao ponto 69, definido pela coordenada 10.374,847 m Norte e 4.773,084 m Leste, no quadrante **Nordeste**, seguindo com desenvolvimento de 383,568 m e raio de 210,500 m chega-se ao ponto 70, definido pela coordenada 10.321,940 m Norte e 5.101,511 m Leste, no quadrante **Nordeste**, seguindo com distância de 211,075 m e azimute plano de 151°21'10" chega-se ao ponto 71, definido pela coordenada 10.136,704 m Norte e 5.202,704 m Leste, no quadrante **Nordeste**, seguindo com desenvolvimento de 8,373 m e raio de 12,000 m chega-se ao ponto 72, definido pela coordenada 10.131,283 m Norte e 5.208,861 m Leste, no quadrante **Nordeste** seguindo com desenvolvimento de 43,047 m e raio de 39,268 m chega-se ao ponto 73, definido pela coordenada 10.098,694 m Norte e 5.233,614 m Leste, no quadrante **Nordeste**, seguindo com desenvolvimento de 14,125 m e raio de 12,000 m chega-se ao ponto 74, definido pela coordenada 10.088,418 m Norte e 5.242,096 m Leste, no quadrante **Nordeste**, seguindo com distância de 35,260 m e azimute plano de 106°44'29" chega-se ao ponto 75, definido pela coordenada 10.078,261 m Norte e 5.275,861 m Leste, do ponto 58 ao 75 confrontando neste trecho com **Foz Empreendimentos e Participações S.A.** no quadrante **Sudeste**, seguindo com distância de 21,264 m e azimute plano de 187°27'11" chega-se ao ponto 01 ponto inicial da descrição do perímetro, sendo do ponto 75 ao 01 confrontando neste trecho com o Ribeirão Abaeté.

ARTIGO 2º - As áreas de que trata o artigo 1º estão caracterizadas na planta AD1361 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*


000095

**ARTIGO 3º** - As despesas com a execução do presente decreto onerarão as verbas orçamentárias próprias.

**ARTIGO 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de *Março* de 2000, 355º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 360º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
**ANTONIO MARIO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**ARQ. LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E**  
**DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 15 de *Março* de 2000.

  
**MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM**  
**GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**

decr1361oc